



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1366/2008

Dá denominação de Via Pública que menciona e dá
outras providências

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica denominada a Rua Projetada III **HÉLIO JOSÉ PEREIRA NANTES**, localizada no loteamento Sidrolar, no Bairro São Bento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de junho de 2008.

Dalton Riúza
Prefeito Municipal